

INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	158712-INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI	EDUARDO CAMARGO MAIA	21/08/2026 13:08 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	87/2026	23430.001725.2026-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23430.001725.2026-06)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais didáticos permanentes e de consumo para o laboratório de Biologia do IFSP – Câmpus Capivari — modelos anatômicos, lâminas de microscopia preparadas, kit de dissecação, kit para tipagem sanguínea, bandejas de aço inox e mapas /cartazes anatômicos, para entrega em remessa única, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Modelo anatômico didático – torso humano bissexual, 85cm, desmontável em no mínimo 24 partes – ver descrição completa ao final da tabela	486663	UN	1	1.897,59	1.897,59
2	Modelo anatômico didático – DNA (dupla hélice), com suporte, altura mínima de 40cm	601334	UN	1	317,67	317,67

	– ver descrição completa ao final da tabela					
3	Bandeja de laboratório de metal (aço inox), 30 x 20 x 4cm – ver descrição completa ao final da tabela	401886	UN	8	172,68	1.381,44
4	Kit de dissecação (cabo de bisturi, lâminas, pinças, tesouras e estojo) – ver descrição completa ao final da tabela	421110	CJ	8	278,75	2.230,00
5	Kit para identificação de tipagem sanguínea (soros anti-A, anti-B e anti-D, 100 lâminas e 100 lancetas) – ver descrição completa ao final da tabela	337326	KIT	1	335,48	335,48
6	Lâminas de laboratório preparadas – parasitologia (caixa com no mínimo 30 lâminas) – ver descrição completa ao final da tabela	429581	CX	1	1.339,96	1.339,96
7	Lâminas de laboratório preparadas – bacteriologia (caixa com no mínimo 30 lâminas) – ver descrição completa ao final da tabela	429582	CX	1	1.487,50	1.487,50
8	Lâminas de laboratório preparadas – divisão celular: mitose e meiose (caixa com no mínimo 17 lâminas) – ver descrição completa ao final da tabela	424933	CX	1	637,05	637,05
9	Impresso – kit de mapas /cartazes anatômicos e biológicos (mínimo de 10 títulos distintos) – ver descrição completa ao final da tabela	460465	KIT	1	1.263,04	1.263,04

	VALOR TOTAL ESTIMADO					10.889,73
--	----------------------	--	--	--	--	-----------

DESCRIPTIVO TÉCNICO DE CADA ITEM:

ITEM 1 – MODELO ANATÔMICO DIDÁTICO – TORSO HUMANO BISSEXUAL 85CM (1 UNIDADE)

- Modelo anatômico didático de torso humano bissexual, em tamanho real, com altura mínima de 85cm, confeccionado em resina plástica/PVC, montado sobre base estável, desmontável em, no mínimo, 24 partes, compreendendo: tronco, tampa de mama feminina, cabeça (2 partes unidas), olhos, cérebro, pulmões (2 partes), coração (2 partes), fígado, rim, estômago (2 partes), intestinos (4 partes), genitália masculina (2 partes), genitália feminina com feto (3 peças) e vértebra espinhal removível.
- Modelo bissexual: órgãos reprodutivos masculino e feminino intercambiáveis; órgão feminino com feto removível no útero. Costas abertas para visualização da coluna vertebral e da medula espinhal, com uma vértebra removível; cabeça com lado externo da face e lado interno com parte craniana exposta.
- Devem ser identificáveis, no mínimo: cavidade nasal, metade do cérebro, cerebelo, bulbo, artéria, veia, globo ocular, nervo óptico, epiglote, esôfago, cartilagem e glândula tireoide, traqueia, costela, esterno, diafragma, músculo peitoral maior, glândula mamária, auréola, papila mamária, dois pulmões, coração, fígado com vesícula biliar, válvulas bicúspide e tricúspide, estômago, intestinos delgado e grosso, metade dos rins, glândula adrenal, ureter, bexiga, ceco, veias e filamentos nervosos.
- Estruturas identificadas em português. Acompanha manual/guia de uso.
- Marca de referência: Coleman COL 1204 ou similar/equivalente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ITEM 2 – MODELO ANATÔMICO DIDÁTICO – DNA (DUPLA HÉLICE) (1 UNIDADE)

- Modelo anatômico didático da estrutura molecular do DNA (dupla hélice), constituído por três espirais de hélice dupla de ácido nucleico, confeccionado em resina plástica e PVC, montado em suporte com base estável.
- Codificação por cores para representação das bases nitrogenadas, dos fosfatos e dos açúcares pentagonais (desoxirriboses). Estruturas identificáveis: timinas, adeninas, guaninas, citosinas, desoxirriboses e fosfatos.
- Altura mínima da peça com o suporte: 40cm.
- Marca de referência: Coleman COL 1901-A ou similar/equivalente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

ITEM 3 – BANDEJA DE LABORATÓRIO DE METAL (INOX) (8 UNIDADES)

- Bandeja retangular para laboratório, confeccionada em aço inoxidável, com acabamento polido, cantos arredondados e bordas elevadas.
- Dimensões: 30 x 20 x 4cm (aproximadamente). Espessura de chapa de, no mínimo, 0,5mm. Produto resistente à corrosão e autoclavável, de uso laboratorial.
- Acondicionamento: individual. Marca de referência: Fava Milenium ref. 301050 / Econox 231.054 ou similar/equivalente.

ITEM 4 – KIT DE DISSECAÇÃO (8 CONJUNTOS)

- Fornecimento de 8 (oito) kits de dissecação para uso didático. Cada kit composto por: 1 cabo para bisturi nº 4; 10 lâminas para bisturi descartável nº 24 (estéreis, embaladas individualmente); 1 pinça anatômica de dissecação de 14cm; 1 pinça anatômica dente de rato de 14cm; 1 tesoura cirúrgica reta de 15cm (ponta fina/romba); 1 tesoura cirúrgica curva de 15cm (ponta fina/romba); 1 estojo de acondicionamento com dimensões aproximadas de 18 x 7 x 2cm.
- Instrumentais confeccionados em aço inoxidável cirúrgico, fabricados conforme padrões internacionais de qualidade e normas ABNT aplicáveis.

ITEM 5 – KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA (1 KIT)

- Kit para identificação de tipagem sanguínea (sistemas ABO e RH), contendo: 1 frasco com 10ml de soro anti-A; 1 frasco com 10ml de soro anti-B; 1 frasco com 10ml de soro anti-D (fator RH); 100 lâminas de vidro para microscopia (aprox. 75 x 25mm); 100 lancetas estéreis descartáveis.
- Os soros devem ser produtos para diagnóstico de uso in vitro (DIV), com registro/notificação vigente na ANVISA, em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável; armazenamento e transporte conforme instruções do fabricante.
 - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.
- As lancetas devem ser estéreis, de uso único, com registro/notificação na ANVISA. Obrigatória a apresentação de comprovação de regularidade sanitária na entrega.

ITEM 6 – LÂMINAS DE LABORATÓRIO PREPARADAS – PARASITOLOGIA (1 CAIXA)

- Conjunto de lâminas de microscopia preparadas para estudo de parasitologia (helmintos, protozoários e artrópodes), confeccionadas em vidro óptico, com dimensões aproximadas de 75 x 25mm, coradas e montadas em meio de montagem permanente, com identificação individual (etiqueta/rótulo).
- Caixa com, no mínimo, 30 lâminas, acompanhada de relação/lista de conteúdo, acondicionada em caixa rígida com divisórias.
- O conjunto deve contemplar, no mínimo: ovos de Ascaris (W.M.); Ascaris fêmea e macho (C.S.); ovo de Tênia (W.M.); Tênia seção (W.M.); cisticerco (W.M. e escólex); ovo de Esquistossomo (W.M.); Esquistossomo fêmea, macho, miracídio e cercária (W.M.); Amoeba.
- Podem integrar adicionalmente o conjunto: Fasciolopsis buski, Clonorchis sinensis, fígado/pulmão infectados por Esquistossomo, Culex (macho, fêmea, boca, ovo, larva e pupa), cisto e trofozoíto de Amoeba, Hirudo.
- Marca de referência: Mylabor TIL-P-30 ou similar/equivalente.

ITEM 7 – LÂMINAS DE LABORATÓRIO PREPARADAS – BACTERIOLOGIA (1 CAIXA)

- Conjunto de lâminas de microscopia preparadas (esfregaços) para estudo de bacteriologia, confeccionadas em vidro óptico, com dimensões aproximadas de 75 x 25mm, fixadas e coradas por técnicas apropriadas (ex.: Gram, Ziehl-Neelsen), montadas em meio de montagem permanente, com identificação individual (etiqueta/rótulo).
- Caixa com, no mínimo, 30 lâminas, acompanhada de relação/lista de conteúdo, acondicionada em caixa rígida com divisórias.
- O conjunto deve contemplar, no mínimo: Pneumococcus sp.; Streptococcus sp.; Bacillus sp.; Clostridium sp.; Escherichia coli; Mycobacterium tuberculosis; Neisseria gonorrhoeae; Pseudomonas sp.; Salmonella sp.; Staphylococcus sp.; esfregaço contendo 3 (três) tipos de bactérias; Vibrio cholerae.
- Marca de referência: Mylabor LM-B-30 ou similar/equivalente.

ITEM 8 – LÂMINAS DE LABORATÓRIO PREPARADAS – DIVISÃO CELULAR (MITOSE E MEIOSE) (1 CAIXA)

- Conjunto de lâminas de microscopia preparadas para estudo de divisão celular (mitose e meiose), confeccionadas em vidro óptico, com dimensões aproximadas de 75 x 25mm, coradas e montadas em meio de montagem permanente, com identificação individual (etiqueta/rótulo).
- Caixa com, no mínimo, 17 lâminas cobrindo todas as fases – Mitose: interfase, prófase, metáfase, anáfase e telófase; Meiose: leptóteno, zigóteno, paquíteno, prófase I, diacinese, metáfase I, anáfase I, telófase I, prófase II, metáfase II, anáfase II e telófase II.
- Material biológico de referência: células de Allium cepa (cebola) ou material equivalente que permita

identificar todas as fases. Acondicionadas em caixa plástica/rígida com divisórias, acompanhada de lista de conteúdo.

- Marca de referência: Coleman RMM-17 ou similar/equivalente.

ITEM 9 – IMPRESSO – KIT DE MAPAS/CARTAZES ANATÔMICOS E BIOLÓGICOS (1 KIT)

- Kit de mapas e cartazes anatômicos e biológicos para uso didático, composto por, no mínimo, 10 (dez) títulos distintos, abrangendo Anatomia e Fisiologia, Biologia Celular e Parasitologia, contemplando: Sistema Esquelético (visões anterior e posterior e detalhes das articulações); Sistema Muscular (musculatura superficial e profunda); Sistema Cardiovascular (coração em corte, principais artérias e veias); Sistema Digestório (do esôfago ao reto, incluindo glândulas anexas); Sistema Respiratório (vias aéreas, pulmões e mecânica da respiração – diafragma); Sistema Nervoso (cérebro, medula espinhal e nervos periféricos); Sistemas Reprodutores masculino e feminino (anatomia interna e externa); Sistema Urinário (rins, néfrons e bexiga); célula animal x célula vegetal; ciclo de vida de parasitoses.
- Características obrigatórias: impressão em policromia de alta definição; papel plastificado/laminado em ambas as faces; dimensões mínimas de 80 x 50cm por cartaz; acabamento com varetas (superior e inferior) e cordão para suspensão; textos em língua portuguesa com nomenclatura anatômica atualizada.

Requisitos gerais aplicáveis a todos os itens:

- Bens novos, de fabricação recente, em condição de uso imediato, isentos de vícios e defeitos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e a regulamentação sanitária aplicáveis;
- Admitir-se-á a oferta de marca similar ou equivalente às marcas de referência indicadas, cabe ao fornecedor demonstrar a equivalência, devendo a proposta conter a indicação de marca, modelo e ficha técnica/descriptivo dos produtos ofertados;
- Rotulagem, identificação e manuais em língua portuguesa;
- Os modelos anatômicos (itens 1 e 2) deverão ser entregues montados e prontos para uso; as lâminas preparadas (itens 6 a 8) deverão acompanhar relação/lista de conteúdo;
- Produtos sujeitos a registro/notificação na ANVISA (item 5): comprovação da regularidade sanitária na entrega, na forma do subitem 3.2.5.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da Nota de Empenho ou instrumento equivalente que formalizar a contratação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo suficiente para a entrega, o recebimento e o pagamento do objeto.

1.5. A formalização dar-se-á por instrumento substitutivo ao contrato, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e da Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024, aplicando-se as regras constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 17/02/2025;
- III) Id do item no PCA: 512/513/514/515/516/517/518
- IV) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
- V) Identificador da Futura Contratação: 158712-87/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 28/2026, apêndice deste Termo de Referência, e consiste na aquisição de bens novos, com entrega, conferência, verificação de conformidade e comprovação de regularidade sanitária dos produtos regulados pela ANVISA, quando aplicável

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Embalagens recicláveis e/ou reutilizáveis, com recolhimento e destinação ambientalmente adequada pela contratada, observada a logística reversa quando aplicável;
- Preferência por materiais de maior durabilidade e facilidade de manutenção, visando reduzir a frequência de substituição e a geração de resíduos;
- Manuais e guias preferencialmente em meio digital, sem prejuízo de ao menos um exemplar físico por laboratório, quando necessário;
- Observância, pelo contratado, às normas de biossegurança e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde quanto aos materiais de consumo e às lâminas de vidro, no que couber.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Não será exigida a apresentação de amostra, considerando a natureza dos bens e o valor da contratação. A verificação de conformidade dar-se-á no recebimento provisório e definitivo do objeto.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização prévia expressa do Contratante. Em qualquer hipótese autorizada, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, perante o Contratante e terceiros.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 28/2026 (contratação de pequeno valor, com pagamento após o recebimento definitivo do objeto).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Nota de Empenho, da ordem de fornecimento ou de outro instrumento que formalizar a contratação, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: IFSP – Câmpus Capivari, Avenida Josefina Giovana Rossi, nº 3985, Capivari/SP, CEP 13365-510, em dias úteis, das 8h às 17h, com agendamento prévio com a equipe requisitante.

5.1.4. No caso de produtos com prazo de validade (soros do item 5), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

5.1.5. Acondicionamento e transporte: embalagens que preservem a integridade dos produtos durante o transporte e o manuseio; lâminas em caixas rígidas com divisórias; produtos do item 5 transportados e entregues conforme as instruções do fabricante, inclusive quanto à temperatura de conservação, quando exigida.

5.1.6. Por ocasião da entrega, além da nota fiscal, deverão ser apresentados: a relação/lista de conteúdo das caixas de lâminas (itens 6 a 8); o manual/guia de uso dos modelos anatômicos (itens 1 e 2); e a comprovação de registro/notificação vigente na ANVISA dos produtos do item 5.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos modelos anatômicos (itens 1 e 2), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo oferecido pelo fabricante seja inferior, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização de reparos e a substituição de bens ou componentes defeituosos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da notificação, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.2.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou a substituição do bem, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

5.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGPM* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2026

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de compras de valor igual ou inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite vigente fixado pelo Decreto nº 12.807, de 2025, solução que assegura economicidade e eficiência à contratação.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números dos documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 10.889,73 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo decorre da pesquisa de preços realizada pela média aritmética das cotações válidas, na forma da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar nº 28/2026 e na planilha de cotação que instrui o processo.

10.3. As informações contidas neste Termo de Referência, inclusive o custo estimado, não são classificadas como sigilosas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 158712
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231787 (Permanente) e 231787 (Consumo)
- IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52 (Permanente) e 3.3.90.30 (Consumo)
- V) Plano interno: L0000P60MPN (Permanente) e L0000P0100N (Consumo)

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Capivari, 19 de agosto de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratação de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no item 1.5 do Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, até que o objeto seja integralmente concluído, quando o atraso não for imputável ao Contratado, ressalvadas as providências cabíveis.

2.3. A prorrogação contratual, nas demais hipóteses, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas do Contratado;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- decidir, de forma expressa, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São obrigações do Contratado:

- entregar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições do Termo de Referência;
- manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação;
- apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos exigidos, com todos os custos — fretes, seguros, tributos e demais despesas — incluídos nos preços contratados;

- responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e legais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado na execução;
- cumprir as normas de biossegurança e sanitárias no acondicionamento, transporte e entrega, inclusive a cadeia de conservação dos reagentes, quando exigida pelo fabricante;
- guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- reparar ou substituir, sem ônus para o Contratante, bens com defeitos ou em desacordo com as especificações, nos prazos fixados pela fiscalização;
- não subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização prévia expressa do Contratante.

5. SANÇÕES E INEXECUÇÃO

5.1. Pelo descumprimento das obrigações, aplicam-se ao Contratado as sanções previstas no item 7 do Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade do fornecimento.

6. EXTINÇÃO

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo de vigência estipulado, independentemente de notificação.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma lei, quando cabíveis.

7. FORO

7.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campinas, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com o TR.

EDUARDO CAMARGO MAIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/08/2026 às 16:23:42.

Despacho: De acordo com o TR.

LUCIANA MARTINS GATTI

Diretora Adjunta de Administração



Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 12:57:47.

Despacho: De acordo com o TR.

MATEUS NORDI ESPERANCA

Diretor Adjunto Educacional



Assinou eletronicamente em 20/08/2026 às 16:29:05.

Despacho: De acordo com TR.

CARLOS ROBERTO PAVIOTTI

Diretor Geral



Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 08:07:24.